



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2007

***“Altera dispositivo da Lei
Municipal nº 727/99 e dá
outras providências”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 727, de 06 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos funcionários que trabalhem sábados, domingos e feriados.”

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 727, de 06 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida obedecendo ao seguinte quadro:

Motorista – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Operador de Máquina – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Serviços Gerais I – R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por dia.

Serviços Gerais II – R\$ 38,00 (Trinta e oito reais) por dia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 841, de 02 de maio de 2002.

Sala das sessões, 27 de março de 2007.

José Ovídio Ferreira
José Ovídio Ferreira
Presidente

Antônio Noel de Souza
Antônio Noel de Souza
Vice-Presidente

Vera Lucía Junho dos Reis
Vera Lucía Junho dos Reis
Secretária